



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



RESOLUÇÃO 02/2026

27/01/2026

Oriunda do Projeto de Resolução 02/202

AUTORES: Mesa Diretora.

“Altera Resolução nº 01/2022 que versa sobre o Regimento Interno para adequar as mudanças relativas ao processo digital implantado para realização das Sessões Legislativas e dá outras providências”.

MARLON GABRIEL OLOKO, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

CONSIDERANDO a modernização da infraestrutura da Sala de Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, marcada pela implantação do sistema de painel eletrônico de votação e controle de presença;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno à nova realidade tecnológica, garantindo maior celeridade, transparência e eficiência aos trabalhos legislativos e às sessões plenárias;

Art. 1 – O “caput” do art. 152 passa a ter a seguinte redação, mantendo-se sem alterações os parágrafos 1º e 2º:

Art. 152 - “À hora do início dos trabalhos, o senhor presidente pede que os vereadores confirmem presença através do aparelho digital, em seguida, havendo número legal, declarará aberta a Sessão”.

§1º - Não havendo número legal, o Presidente aguardará durante 15 (quinze) minutos, que aquele se complete e, caso assim não ocorra fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou “ad hoc”, como o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão. (**Emenda 02/2003 de 31/10/2003**).

§2º - A Presidência da Mesa Diretora solicita que seja realizado o sorteio de forma eletrônica para o uso da palavra dos vereadores, no Pequeno Expediente e na



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



Explicação Pessoal. (Emenda 02/2003 de 31/10/2003). (Alterado pela Resolução 03/2014 de 12/12/2014).

Art. 2º - Fica alterada a redação do Inciso I do art. 176 e incluído o Inciso I-A ao citado artigo:

Inciso I – No Grande e Pequeno Expedientes o senhor vereador poderá falar da própria Mesa e sentado se assim o desejar.

Inciso I-A – Nos Expedientes Ordem do Dia e Explicação Pessoal deverá obrigatoriamente usar a Tribuna e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar da própria Mesa e sentado.

Art. 3º - Ficam REVOGADOS os art. 185 e 186 que versavam sobre votação simbólica.

Art. 4º - O “caput” do art. 187 passará a ter a seguinte redação, excluindo-se todos os incisos.

Art. 187. “A votação será nominal ou eletrônica e aberta em todas as proposituras, inclusive Atas”.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dumont, 27 de janeiro de 2.026.


MARLON GABRIEL OLOKO

=Presidente da Câmara= (Biênio 2025/2026)

Publicada no Site da Casa e no Diário Oficial do município!


VLADEMIR BOVO
= Diretor Geral =